



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.363, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Altera dispositivo da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.340, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, em caráter de subvenção social, no importe de R\$ 111.417,84 (cento e onze mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) às seguintes entidades assistenciais cadastradas no Programa de Estímulo à Política Pública de Assistência Social do Município de Itaúna, até os limites estabelecidos nos incisos I a II deste artigo:

I – Instituto Santa Mônica

R\$ 5.884,82/mês ----- R\$ 70.617,84/ano

II – Fundação Frederico Ozanan de Itaúna

R\$ 3.400,00/mês ----- R\$ 40.800,00/ano”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2009.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Vanda Aparecida de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município